



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº** 027 **DE** 22 **DE** maio **2018.**

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº <u>016</u> Livro <u>25</u>	Fls. <u>10</u>	Data: <u>23/05/18</u>
Horas: <u>16:30</u>		
<i>[Assinatura]</i>		
FUNCIONÁRIO		

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando o pagamento de despesas com a 67ª Festa de Santo Antônio, promovida anualmente pela Paróquia Santo Antônio, que inclusive, trata-se de uma festa tradicionalíssima sendo considerada como o maior evento religioso de nossa cidade até mesmo porque homenageia o Santo padroeiro de Barra do Garças e está incluída no calendário de eventos culturais do Município.

A programação geral da 67ª edição da Festa de Santo Antônio resume em realização da Trezena de Santo Antônio com missas e distribuição de pães a partir do dia 01 de maio até dia 13 de junho; alvorada e cavalgada no dia 01 de junho; procissão de Corpus Christi no dia 04 e procissão de Santo Antônio no dia 13; missa Sertaneja e dos Namorados dia 12; completa Praça de Alimentação e feira de artesanatos; moderno Parque de Diversões; Shows com artistas locais; apresentação teatral e quadrilhas caipiras; leilões de prendas e muito mais com extensa programação voltada exclusivamente à comunidade religiosa de Barra do Garças e região.

É bom salientar ainda, que ao longo dos anos tem o Município auxiliado a Comunidade Católica de Barra do Garças na realização do evento, pelo que, solicito autorização do Poder Legislativo para, de forma oficial, cobrir despesas com cartazes, convites, camisetas, fichas, leiloeiro, propaganda volante, sonorização, entre outros.

No ensejo, contando com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 22 de maio de 2018.

*[Assinatura]*  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
 Prefeito Municipal

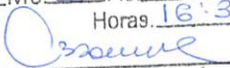
*[Assinatura]*  
**Tânia Maria Martins do Prado**  
 Auxiliar Administrativo  
 Portaria 14/1996

16:27  
23.0018



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 027 DE 21 DE maio DE 2018.**

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 046 Livro 29	Fls. 10 Data: 23/05/18
Horas: 16:30	
	
FUNCIONÁRIO	

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor de recurso pecuniário no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à Paróquia Santo Antônio - Diocese de Barra do Garças-MT.

**Art. 2º** Os recursos repassados tem por objetivo cobrir despesas da 67ª Festa de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade, a ser realizada nos dias 30 a 13 de junho do corrente ano.

**Art. 3º** - Compete a **DIOCESE**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável;

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011;

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996  
16.27  
23.05.18



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º;

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º - Compete à PREFEITURA:**

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado;

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º;

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro do ano de 2018.

**Art. 6º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

*Approvado* Sessão Ordinária  
Do dia 04/06/18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

11 votos à favor

Barra do Garças/MT. 22 de maio

03 votos contra  
de 2018.

*Roberto*  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

*Tania Maria Martins do Prado*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1998  
*Roberto de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1998

*16:27*  
*23 05 18*





## Paróquia Santo Antônio

Diocese de Barra do Garças-MT.

CNPJ 15.051.956/0055-82

Fone: 66.3401.1661



*Proc. Jurídica  
para elaboração de  
Projeto de Lei*

Em 11 de maio de 2018.

*Bg, 17/05/2018*

Ao

**Exmo. Sr. Roberto Ângelo de Farias.**

**MD. Prefeito Municipal de:**

**Barra do Garças-MT.**

*George Câmara Maia*  
Secretário-Chefe de Gabinete  
Port. nº 13.358, de 23/01/2018

Excelentíssimo Senhor:

Com o presente, comparecemos à digna presença de Vossa Excia. para **COMUNICAR** que a tradicional Festa de Santo Antonio, Edição 67, vai acontecer nos dias 01 a 13 de junho próximo, na Paróquia Santo Antonio e imediações como as ruas Antonio Cristino Cortes, José Pedro, 1º de Maio e calçadão da Praça Nossa Senhora Aparecida, conhecida também como Praça da Matriz.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, trata-se de uma festa tradicionalíssima sendo considerada como o maior evento religioso de nossa cidade até mesmo porque homenageia o Santo padroeiro de Barra do Garças e está incluída no calendário de eventos culturais do município.

Conforme conversações preliminares, a programação geral desta 67ª Edição se resume em realização da Trezena de Santo Antonio com missas e distribuição de pães a partir do dia 30 de maio até o dia 12 de junho; alvorada e cavalgada no dia 01 de junho; procissão de Santo Antonio no dia 13; missa Sertaneja e bênção aos Namorados dia 12; completa Praça de Alimentação e feira de artesanatos; moderno Parque de Diversões; apresentação de quadrilhas caipiras; leilões de prendas e muito mais com uma extensa programação voltada exclusivamente à comunidade religiosa de Barra do Garças e região.

Diante do exposto, calcula-se que para a realização deste evento, a Paróquia Santo Antonio deverá assumir gastos de aproximadamente R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sem calcular as doações espontâneas, e aproveitamos a oportunidade para **SOLICITAR** da Municipalidade apoio de ao menos R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para cobrir despesas gerais, ficando na expectativa de conseguir o restante junto ao comércio local e locação de espaços.

Contando com vossa preciosa atenção, renovamos protestos de estima e considerações pessoais,

Atenciosamente,

*Alfredo Hajdler*

Padre Alfredo Hajdler  
Pároco Paróquia Santo Antonio.

*Irineu Alves de Oliveira*

Irineu Alves de Oliveira  
Coordenador Geral.

*Luiz Carlos Vasquez*  
Coordenador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 027/2018 de  
autoria do PODE EXECUTIVO  
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

04 de junho de 2018. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

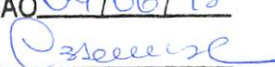
  
Ver. Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA  
Presidente

  
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Relator

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Membro

APROVADO

EM SESSÃO 04/06/18

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996


## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PARECER

Projeto de Lei nº 027/2018 de  
autoria do PODE EXECUTIVO  
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

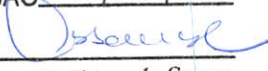
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 04 de junho de 2018.

  
Ver. GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES  
Presidente

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Relatora

  
Verº. GERALMINO ALVES R. NETO  
Membro

APROVADO  
EM SESSÃO 04/06/18

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



## VOTAÇÃO

*Projeto de lei nº 027/18 - Poder Executivo municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB		X	
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA - Vice - Presidente	PV	<b>AUSENTE</b>		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA	PV		X	
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO - 1º Secretario	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUSA	PDT		X	
MIGUEL MOREIRA DA SILVA - Presidente	PSB	<i>Presidente</i>		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SEBASTIÃO DO CARMO NOGUEIRA	PSDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES - 2º Secretario	PDT	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprouva* Sessão Ordinária

Do dia 04/06/2018

11 votos à favor

03 votos contra

01 (um) ausência